




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.464/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/12/2024 a 12/01/2025.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI Nº 3.464 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense/FAMI, para a realização da 44ª Maratona Inhumense José Luiz Brandão e dá outras providências”

A **Câmara Municipal de Inhumas** aprova e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Fundação de Assistência ao Menor Inhumense/FAMI, entidade sem fins lucrativos e de relevante interesse público, no valor de R\$ 277.202,30 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e trinta centavos), destinada à realização da 44ª Maratona Inhumense José Luiz Brandão, evento de fomento ao esporte e à qualidade de vida.

Art. 2º. A concessão da subvenção social será realizada mediante celebração de convênio entre o Município e a FAMI - Fundação de Assistência ao Menor Inhumense, devendo o repasse dos recursos ocorrer conforme as condições e prazos estabelecidos no plano de trabalho.

Art. 3º. A instituição beneficiada deverá prestar contas ao Município de Inhumas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do evento, demonstrando a correta aplicação dos recursos concedidos, em conformidade com as normas de transparência e fiscalização aplicáveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios em vigor, na seguinte programação:

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FMEL

Funcional Programática

27.812.0721.2.153 - Apoio Financeiro a Atletas para participação em competições Nacional e Internacional

3.3.50.43 – Subvenção Social


Valor R\$

277.202,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.464/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/12/2024 a 12/01/2025.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

Art. 5º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Inhumas (Lei nº 3.434, de 26 de dezembro de 2023), em favor do FMEL – Fundo Municipal de Esportes e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 277.202,30 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e trinta centavos), para atender à programação constante desta Lei, nos termos do Art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão